



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 11 de Março de 2025.

MENSAGEM - Nº 15/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **"ALTERA O ARTIGO 125 DA LEI Nº. 309, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente proposição de Lei por parte deste Executivo Municipal objetiva a alteração do art. 125 da Lei 309/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Vila Valério, visando aumentar o prazo da licença para tratar de interesse particular dos servidores efetivos, passando a ter prazo máximo de 8 anos.

A ampliação da licença sem remuneração de 4 para 8 anos permite que servidores se qualifiquem melhor, realizando cursos de longa duração, como mestrado e doutorado, trazendo benefícios para a Administração Pública. Além disso, possibilita o equilíbrio entre vida profissional e pessoal, permitindo que servidores acompanhem familiares, desenvolvam projetos ou até mesmo se adaptem a mudanças significativas, como a transferência de cônjuges. Essa flexibilidade contribui para a retenção de talentos e torna o serviço público mais atrativo.

Além dos benefícios individuais, a medida também representa economia para os cofres públicos, reduzindo gastos com a folha de pagamento sem comprometer a continuidade dos serviços. Muitos órgãos já adotam afastamentos mais longos, demonstrando que a prática é viável e vantajosa. Com isso, a Administração Pública moderniza sua política de pessoal, garantindo maior eficiência e um quadro de servidores mais capacitado e motivado.

São estas as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância da matéria, espero poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem esta Casa Legislativa para a aprovação do anexo Projeto de Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

ALTERA O ARTIGO 125 DA LEI Nº. 309, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. O artigo 125 da Lei nº. 309, de 21 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença sem remuneração para o trato de interesse particular, pelo prazo de, no mínimo, 04 (quatro) anos, podendo esta ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 08 (oito) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 11 de março de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

